



# Prefeitura Municipal de Bananal

Estância Histórica e Ecológica do Estado de São Paulo  
Vale Histórico

## LEI N.º 022 DE 27 DE JUNHO DE 1997.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar termo de compromisso e acordo para pagamento de débito junto a Companhia Energética de São Paulo e, dá outras providências correlatas.

WILTON NERI PEREIRA, Prefeito Municipal de Bananal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1.º** - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a celebrar Termo de Compromisso e Acordo para pagamento de débito, junto à Companhia Energética de São Paulo - CESP.

**Artigo 2.º** - Para atender as despesas com a celebração do compromisso, fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir, um crédito adicional especial, no valor de R\$ 12.000,00 ( doze mil reais ).

Parágrafo 1.º: O crédito ora autorizado, servirá para fazer face a cobertura de despesas provenientes de compromisso a assumir pelo Executivo, no corrente exercício.

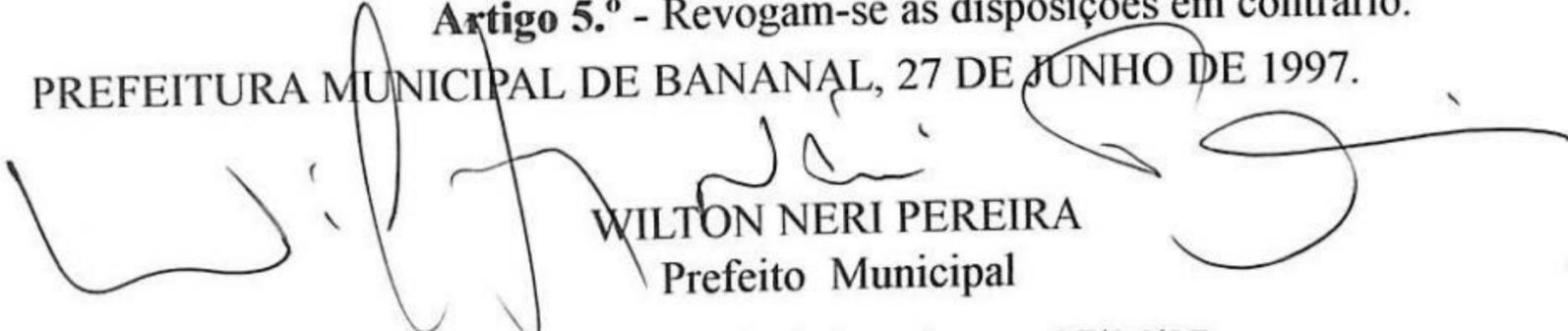
Parágrafo 2.º: Para os demais exercícios, o orçamento Municipal do exercício, deverá consignar dotações próprias para cobertura das despesas.

**Artigo 3.º** - Constituir-se-ão recursos necessários a cobertura do presente crédito, os aludidos do inciso III, Parágrafo 1.º, art. 43 da Lei 4320 de 17 de Março de 1964.

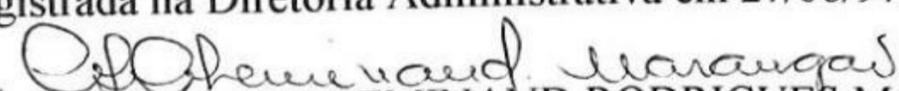
**Artigo 4.º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 5.º** - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANAL, 27 DE JUNHO DE 1997.

  
WILTON NERI PEREIRA  
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Diretoria Administrativa em 27/06/97.

  
CLÁUDIA LUCIA CHEMINAND RODRIGUES MARANGÃO  
Oficial de Gabinete

racf/